



Diário ficial do MUNICÍPIO

ANO 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÇIONÍLIO SOUZA

A Prefeitura Municipal de Marçionílio Souza, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

DECRETO N.º 036/2022, DE 03 DE JUNHO DE 2022: *Altera o Calendário Fiscal do Município de Marçionílio Souza, Bahia, estabelecido através do Decreto Municipal n.º 018/2022 e dá outras Providências.*



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamento o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os Três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Pública. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por ela recebidos.

Gestor: Hermínio José Oliveira Mercês

Editor: Ass. de Comunicação PM Marçionílio Souza - BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARÇIONÍLIO SOUZA



Gerado automaticamente
através de www.publisol.com.br





DECRETO N.º 036/2022, DE 03 DE JUNHO DE 2022

Altera o Calendário Fiscal do Município de Marçionílio Souza, Bahia, estabelecido através do Decreto Municipal n.º 018/2022 e dá outras Providências.

O **Prefeito Municipal de Marçionílio Souza, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e consoante a legislação que rege a matéria e, ainda,

CONSIDERANDO que houve a alteração da instituição bancária responsável pela recepção dos pagamentos do Imposto sobre a Propriedade Territorial e Urbana da Municipalidade (IPTU);

CONSIDERANDO que, por conta desta alteração, foi necessário ajustes de leitura e layout na emissão dos carnês de pagamento do referido imposto;

CONSIDERANDO a necessidade de possibilitar aos contribuintes o devido planejamento fiscal e evitar surpresas em seus orçamentos;

CONSIDERANDO, enfim, a proteção ao interesse coletivo.

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterada a planilha de cronograma de pagamento do Imposto sobre a Propriedade Territorial e Urbana da Municipalidade (IPTU) constante do artigo 1º do Decreto Municipal n.º 018/2022, que passará, mantidas todas as demais condições estabelecidas na lei e no calendário fiscal, a ter as seguintes datas:

DESCRIÇÃO	VENCIMENTO
Cota única (com 30% de desconto)	31 DE AGOSTO 2022
1ª Parcela	31 DE AGOSTO 2022
2ª Parcela	30 DE SETEMBRO 2022
3ª Parcela	31 OUTUBRO DE 2022

Art. 2º. Ficam mantidos todos os termos e condições estabelecidos no Calendário Fiscal (Decreto 018/2022) que não alterados no artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 03 de junho de 2022

Hermínio José Oliveira Mercês
Prefeito Municipal

